



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

FACCACI

Capítulo I

DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim - FACCACI.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo ensino-aprendizagem de graduação.

Art. 3º – A Monitoria constitui-se em atividade extra, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como Atividade Complementar.

Capítulo III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º – Os objetivos do Programa de Monitoria da FACCACI são:

I. Despertar no acadêmico o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária;



II. Prestar o suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem;

III. Prestar o apoio ao aprendizado do acadêmico que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas e/ou conteúdo.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Acadêmico-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Assistência aos acadêmicos dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;

b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) Elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Cursos;

IV. Elaborar semestralmente o Relatório descritivo e analítico das atividades;

V. Preencher a cada monitoria, a ficha de acompanhamento da monitoria.



Art. 6º – Constituem-se atribuições do Professor-Orientador:

- I. Participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de acadêmicos candidatos;
- II. Propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Acadêmico-Monitor;
- III. Auxiliar o Acadêmico-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. Acompanhar e avaliar o Acadêmico-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Monitoria;
- V. Analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Acadêmico-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Parágrafo único – O Professor-Orientador será um professor do Curso e que esteja ministrando a disciplina oferecida para o programa de monitoria.

Art. 7º – Constituem-se atribuições da Coordenação de Curso:

- I. Elaborar edital para seleção de alunos monitores observando o que estabelece este regulamento; e
- II. Elaborar certificado de participação no programa de Monitoria aos alunos participantes.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES

Art. 8º – São vedadas ao Acadêmico-Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;



IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos acadêmicos que buscam o apoio da Monitoria.

Capítulo VI

DAS VAGAS

Art. 9º – O número de vagas, disponíveis para cada disciplina, no âmbito do Programa de Monitoria, será estabelecido semestralmente pela Coordenação de Curso.

§ 1º – A Coordenação de Curso será responsável pela distribuição das vagas por disciplina, e observará a seguinte ordem de prioridade:

- a) para as disciplinas curriculares básicas comuns aos diversos cursos de graduação e que apresentem elevados índices de retenção;
- b) para as disciplinas curriculares específicas dos cursos de graduação com elevados índices de retenção; e
- c) para as disciplinas curriculares que apresentem a maior relação de acadêmicos por professor.

§ 2º - A Coordenação de Curso será responsável pela distribuição das vagas de monitoria por disciplina.



Capítulo VII

DA SELEÇÃO DOS ACADÊMICOS-MONITORES

Art. 10 – O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria da FACCACI será divulgado por intermédio de Editais publicados regularmente, pelas Coordenações de Cursos, no início de cada período letivo.

Art. 11 – Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, ou renovação da Monitoria, os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACCACI que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Tenham sido aprovados na disciplina que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- IV. Não tenham sido Acadêmico-Monitor por um período maior do que 2 (dois) anos;
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. Não estejam respondendo a processos disciplinares.

Art. 12 – A seleção dos Acadêmicos-Monitores será única e exclusivamente pelo seguinte critério:

- I. Maior nota alcançada pelo candidato na disciplina ofertada à Monitoria.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será considerado:

- I. Maior frequência na disciplina;
- II. Matriculado em períodos finais;
- III. Não ter participado do Programa de Monitoria em anos anteriores.



Capítulo VIII

DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

Art. 13 – O Acadêmico-Monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão de um Professor-Orientador designado pelo Coordenador do Curso ao qual as disciplinas estejam vinculadas.

Art. 14 – Caberá ao Professor-Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Acadêmico-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Coordenação de Curso.

Art. 15 – O horário das atividades da Monitoria não poderá, em hipótese alguma, coincidir com suas atividades acadêmicas.

Art. 16 – As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.

Art. 17 – Os Acadêmicos-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

§ 3º - Os encontros do programa de monitoria deverão ser obrigatoriamente nas dependências da IES.

Art. 18 – O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, mediante solicitação do Coordenador do Curso, com base no parecer do Professor-Orientador e nas fichas de avaliação do Acadêmico-Monitor.



Parágrafo Único – A prorrogação que trata o caput deste artigo está condicionada à existência de vaga.

Art. 19 – A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Acadêmico-Monitor.

Parágrafo único – O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Capítulo IX

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 20 – Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório Descritivo e Analítico das Atividades ao Coordenador do Curso.

Art. 21 – O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente a Secretaria o relatório para arquivamento junto aos demais documentos do Acadêmico-Monitor.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou Conselho Acadêmico.

Art. 23 – Este Regulamento entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho Acadêmico.

Elizeu Crisostomo de Vargas

Diretor



FICHA DE CADASTRO ACADÊMICO-MONITOR

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
RG:	CPF:
Semestre:	Período:
Matrícula:	Telefone:
Endereço:	
E-mail:	

DADOS DA MONITORIA:

Monitoria pretendida(Disciplina):
Curso:
Semestre:

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ de _____ de _____.



TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Eu, _____, matrícula _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da FACCACI, tendo sido aprovado(a) como acadêmico(a) monitor(a) da disciplina _____, comprometo-me a seguir integralmente o regulamento do Programa de Monitoria. Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nas áreas didático-pedagógicas de apoio ao ensino-aprendizagem e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria não implica em ônus financeiro para a Instituição, constituindo-se em atividade não remunerada e sem vínculo empregatício.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, ____ de _____ de ____.

Acadêmico Monitor: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Docente responsável: _____

Coordenador do Curso: _____



FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA MONITORIA

Disciplina:	Carga Horária:
Professor Orientador:	
Acadêmico Monitor	
Matrícula:	
Data:	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA	

Acadêmico Monitor

Professor-Orientador

Coordenação de Curso



CONDIÇÕES OFERECIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

--

LIMITAÇÕES ENCONTRADAS

--

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

--

SUGESTÕES PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

--

AVALIAÇÃO DO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR

--

Acadêmico Monitor

Professor-Orientador

Coordenação de Curso

Data da entrega do relatório à Coordenação de Curso: ____/____/____.